

**LEI Nº 1.379 / 2010**

**PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, a todos os servidores públicos municipais no percentual de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), calculado sobre o vencimento básico do cargo, fixado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 18 de Março de 2010.



**CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA**

**Prefeito Municipal**

Av. José Grillo, 426 - Cep. 29370-000 - Conceição do Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101  
pmcc.adm@gmail.com.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br